

## PORTARIA COREN-PE Nº 2106/2024

*Nomeia a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Jesus Pequenino, em Bezerros*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

**Considerando** a Decisão Coren-PE nº 0315/2024, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Jesus Pequenino, em Bezerros, a saber:

CICERA ALVES BORBA DA SILVA, Coren-PE nº 468642-TE - presidente;  
ALISSON DE DEUS ARAUJO CAVALCANTI, Coren-PE nº 838713-ENF – secretário;  
MARIA NAYANNE RODRIGUES SILVA MELO, Coren-PE nº 471708-ENF – membro;  
CONCEICAO LILIAN FERNANDA DA SILVA ALVES DE LIRA, Coren-PE nº 515290-ENF – membro;  
MARIA THAIS DO NASCIMENTO SANTOS, Coren-PE nº 1406459-TE – membro;  
MARIA SILVANIA DE SANTANA SILVA, Coren-PE nº 418077-TE – membro;  
MARQUELINI MARIA DA SILVA, Coren-PE nº 1834147-TE – membro;  
NATHALIA ANGEL DA SILVA LIMA, Coren-PE nº 556859-ENF – membro suplente;  
JOSE CLAUDIANO DA SILVA, Coren-PE nº 572809-ENF – membro suplente;  
ROSIMERE FERREIRA BARBOSA DE LIMA, Coren-PE nº 350077-ENF – membro suplente;  
SAULO GOMES DE OLIVEIRA, Coren-PE nº 659021-ENF – membro suplente;  
ALINE SANTOS SILVA MARCELO, Coren-PE nº 1425977-TE – membro suplente;  
LAYSLA MONIQUE FERREIRA DE LIMA, Coren-PE nº 1643087-TE – membro suplente;  
MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA COSTA, Coren-PE nº 1989897-TE – membro suplente;

**Art. 2º** A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:

## PORTARIA COREN-PE Nº 2106/2024

I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – divulgar as atribuições da CEE.

XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

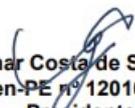
XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;

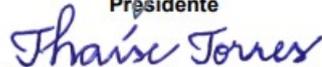
**Art. 4º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2024.

**PORTARIA COREN-PE Nº 2106/2024**



**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
Coren-PE nº 120107-ENF  
Presidente



**Thaise Tôres de Albuquerque**  
Coren-PE nº 428546-ENF  
Conselheira Secretária